



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de materiais para instalação e tratamento acústico do estúdio da TV Câmara de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ORÇAMENTO			
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	18	Peça	Bass trap difusor (quina teto) 0,50 cm de comprimento, na cor cinza grafite
02	12	Peça	Bass trap difusor (canto de parede) 0,50 cm de comprimento, cor cinza grafite
03	05	Peça	Bass trap liso (canto de parede), cor cinza grafite
04	04	metros	Espuma difusora, cor cinza grafite
05	04	metros	Espuma lisa, cor cinza grafite
06	06	metros	Perfilado 22 polegadas com suporte
07	12	unid	Painel acústico de lã de rocha 1,20 x 0,60 cm
08	18	metros	Carpete resinado cinza
09	01	unid	Cortina em tecido com trilho 1,50 x 1,00, para o som rebater
10	05	metros	Corrente com elo de aço 3mm

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de materiais de isolamento e acústicos e contratação de mão de obra especializada para execução da instalação e implantação do estúdio da TV Câmara, visando proporcionar condições técnicas adequadas para gravações, transmissões institucionais, entrevistas, pronunciamentos oficiais, produção de conteúdos audiovisuais e demais atividades de comunicação pública desenvolvidas por esta Casa Legislativa.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

A instalação do estúdio se faz necessária para garantir melhor qualidade de áudio e vídeo nas produções institucionais, proporcionando ambiente adequado para captação sonora, redução de ruídos externos, eliminação de reverberações e melhoria da inteligibilidade da fala durante gravações e transmissões ao vivo.

Para tanto, serão necessários materiais específicos de tratamento acústico e adequação estrutural, tais como: bass trap difusor, espuma difusora, espuma lisa, espuma perfilada, painéis acústicos, carpete resinado, cortinas em tecido e corrente com elo, além dos respectivos insumos de fixação e acabamento. Tais materiais possuem a finalidade de controlar reflexões sonoras, minimizar ecos, melhorar o isolamento acústico e proporcionar acabamento técnico e visual apropriado ao ambiente.

A contratação de mão de obra especializada também se mostra indispensável, considerando a necessidade de instalação correta dos materiais acústicos, montagem, ajustes técnicos, fixações e adequações estruturais necessárias para o pleno funcionamento do estúdio, garantindo eficiência, segurança e durabilidade dos serviços executados.

Dessa forma, a aquisição dos materiais e contratação da mão de obra justificam-se pela necessidade de modernização da comunicação institucional da Câmara Municipal, proporcionando maior qualidade técnica nas produções audiovisuais, ampliando a transparência pública, o acesso da população às atividades legislativas e fortalecendo os meios oficiais de comunicação desta Casa de Leis.

#### **4. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 11.223,33, com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

#### **5. VIGÊNCIA**

- a. O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

#### **6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- a. Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- b. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- d. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- e. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- f. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- g. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- h. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- i. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- j. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- k. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- b. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes,



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

c. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.

d. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

e. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.

f. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

g. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

h. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.

i. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 19 de maio de 2026